Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4590 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 3.968, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016 QUE CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, II e IV da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

- Art. 1º O Anexo Único da Resolução PGE nº 3.968, de 09 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 41 Ao Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) compete:
 - I promover o aperfeicoamento intelectual e profissional dos Procuradores do Estado e dos servidores da Procuradoria Geral do Estado:
 - II realizar estudos e estimular pesquisas objetivando o aperfeiçoamento da ordem jurídica;
 - III dirigir o estágio de nível médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, editando os atos de admissão e desligamento de estagiários;
 - IV custear a participação de Procuradores do Estado e servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos de aperfeiçoamento profissional em outras Instituições de En-
 - V promover a cobrança administrativa de honorários advocatícios devidos ao Fundo Orçamentário Especial do CEJUR;
 - VI realizar a administração financeira e orçamentária do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR;
 - VII contratar a aquisição de bens e a prestação de serviços relativos às suas atividades finalísticas;
 - VIII gerir o auxílio-saúde e o auxílio-educação devidos a Procuradores do Estado e servidores, na forma das Resoluções específicas;
 - IX desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Estado.
 - Art. 42 O Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) será composto pelos seguintes órgãos:
 - I Gabinete
 - II Núcleo de Apoio ao Gabinete;
 - III Assessoria de Comunicação Institucional;
 - IV Assessoria de Administração Financeira:
 - V Coordenadoria de Estágio;
 - VI Coordenadoria de Educação Corporativa (PG-Educ);
 - VII Coordenadoria de Cerimonial. Eventos e Mídias So-
 - VIII Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP);
 - IX Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto
 - Art. 43 Ao Gabinete compete definir as diretrizes, coordenar e apoiar as atividades de todos os órgãos do Centro de Es-
 - Art. 44 Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:
 - I secretariar todos os atos, reuniões ou demais atividades do Gabinete do CEJUR;
 - II praticar todos os atos de apoio ao Gabinete do CEJUR;
 - III acompanhar e demandar das demais unidades o cumprimento das determinações do Gabinete do CEJUR;
 - IV analisar os expedientes recebidos, instruindo-os se necessário, distribuindo-os aos setores internos do CEJUR e encaminhando-os para outros órgãos ou instituições;
 - V publicar, no Diário Oficial do Estado, resoluções, portarias, ordens de serviço, editais e outros atos normativos do CEJUR, e efetuar a respectiva divulgação na internet;
 - VI coordenar a agenda, as viagens e os deslocamentos dos representantes da Procuradoria-Geral do Estado e seus convidados, quando estiverem em missão oficial.
 - Art. 45 À Assessoria de Comunicação Institucional compe-
 - I elaborar planejamentos de trabalho que incluem a definição dos veículos-alvo, dos editorias escolhidos e dos assuntos que poderão ser enviados para a imprensa;
 - II apurar os fatos demandados para atender a imprensa da forma mais direta e rápida, sem deixar de assegurar os interesses da Instituição;
 - III confeccionar releases e notas a serem transmitidos para a imprensa e de textos para o site institucional;
 - IV contactar colunistas, editores, chefes de reportagem e repórteres, após o envio de notas e releases, para sedimentar, da forma mais direta e pessoal, a pauta a ser divulgada;
 - V atuar em situações que envolvam o nome e os interesses da Procuradoria-Geral do Estado:
 - VI enviar mensagens eletrônicas (mailing) atualizado das redações e jornalistas:
 - VII realizar o acompanhamento e monitoramento (follow-up) das notícias de interesse institucional;
 - VIII manter o relacionamento com a imprensa para além das pautas oficiais:
 - IX elaborar a seleção (clipping) das notícias de interesse

- institucional:
- X abastecer, monitorar e interagir nas redes sociais da Procuradoria-Geral do Estado:
- XI produzir e selecionar o conteúdo para a TV Institucio-
- XII manter relacionamento e alinhar as pautas com a equipe de comunicação do Governo do Estado;
- XIII efetuar o treinamento de mídia (media training) e acompanhar as entrevistas de Procuradores do Estado, sempre que autorizado pelo Procurador-Geral.
- Art. 46 À Assessoria de Administração Financeira compete:
- I exercer a administração financeira e orçamentária do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos:
- II efetuar a cobrança amigável de honorários advocatícios;
- III realizar a transferência de parte da receita dos honorários da Dívida Ativa, devidos ao CEJUR;
- IV analisar e autorizar o parcelamento de honorários de sucumbência, observando os regulamentos específicos;
- V calcular e pagar o repasse dos honorários de sucumbên-
- VI realizar prestação de serviços e adiantamentos, providenciando os respectivos pagamentos;
- VII instruir os procedimentos de dispensa e inexigibilidade
- VIII calcular e pagar diárias de viagem autorizadas pela autoridade competente, conforme resolução vigente;
- IX processar o pagamento de auxilio-saúde e auxilio-educação, observando os regulamentos específicos;
- X acompanhar o processamento de empenhos e ordens de pagamentos, fiscalizando o seu cumprimento.
- Art. 47 À Coordenadoria de Estágio compete:
- I coordenar o processo de seleção de estagiários de nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- adotar medidas administrativas necessárias à admissão, designação, remoção e desligamento de estagiários e alunos-
- III exercer outras atribuições que decorram da legislação pertinente ao estágio profissional;
- IV planejar e executar os programas de estágio de nível médio, técnico, graduação e pós-graduação.
- Art. 48 À Coordenadoria de Cerimonial, Eventos e Mídias
- I planeiar, coordenar, organizar e apoiar a realização de eventos sociais e acadêmicos, bem como outras atividades correlatas:
- II coordenar e autorizar a utilização dos auditórios, bem como fazer o acompanhamento da visita técnica ao local;
- III organizar o cerimonial dos eventos;
- IV adotar as providências de logística de chegada, partida, recepção, hospedagem e permanência dos palestrantes, conferencistas e demais autoridades participantes dos eventos, solicitando à Coordenadoria Militar de Segurança e Frota ou outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro a prestação de apoio logístico necessário;
- V prestar apoio operacional em todos os eventos, especialmente na preparação do expediente necessário para a organização das recepções, palestras, conferências e outras atividades correlatas;
- VI produzir o material destinado à divulgação dos eventos e atividades da Procuradoria-Geral do Estado;
- VII realizar o registro fotográfico e audiovisual de eventos e atividades correlatas, bem como a sua transmissão ao vivo pelas plataformas institucionais;
- VIII divulgar os eventos e atividades correlatas no site e redes sociais da Escola Superior da Advocacia Pública.
- Parágrafo Único O Procurador-Geral do Estado poderá, a qualquer momento, requisitar o apoio da Coordenadoria de Eventos para a organização de eventos institucionais ou para a recepção de autoridades em visita à Procuradoria-Geral do Estado.
- Art. 2º Ficam acrescidos à Seção I, do Capítulo III, do Título III:
 - À Coordenadoria de Educação Corporativa (PG Educ) compete:
 - em conjunto com a Diretoria de Gestão PG12, levantar as necessidades de capacitação e treinamento profissional;
 - planejar o Programa de Capacitação e Treinamento Profissional de Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado:
 - III executar as atividades internas de capacitação de Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado que não sejam de atribuição da Escola Superior de Advocacia Pública:
 - IV coordenar e autorizar a utilização das salas de aula vinculadas às suas atividades;
 - V produzir o relatório anual das atividades de capacitação e treinamento profissional realizadas.
 - "Art. 48-B À Escola Superior de Advocacia Pública compete:
 - I gerar, promover e disseminar conhecimento iurídico de excelência que sirva de referência para a Advocacia de Estado, no âmbito nacional e internacional;
 - II incentivar a criação e participar de redes educacionais formadas pelos Centros de Estudos e Escolas de Governo. das demais Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, bem como de estruturas semelhantes da União, dos Municípios e de outros países, sempre visando a colaboração e o intercâmbio de experiências;
 - III buscar e celebrar parcerias estratégicas e duradouras

- com entidades nacionais e internacionais de ensino superior de notória capacidade técnica e reconhecida relevância ins-
- IV organizar cursos de atualização, de extensão, congressos, simpósios, seminários e outros eventos similares, aces-síveis, quando possível, a toda comunidade jurídica nacional e internacional;
- V organizar cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, bem como os respectivos concursos de ingresso, cursos es-ses que serão acessíveis, sempre que for possível, a toda comunidade jurídica nacional e internacional;
- VI auxiliar no aperfeiçoamento intelectual dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, por meio da participação e custeio de cursos de atualização e de extensão, congressos, simpósios, seminários e outros eventos similares, ou ainda em nível de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu.
- VII desenvolver, apoiar e aperfeiçoar as atividades de investigação, pesquisa e produção científica;
- VIII editar e distribuir as publicações científicas, tais como:
- a) a Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado; b) a Revista Brasileira de Advocacia Pública;
- c) o Informativo de Jurisprudência; d) outras obras científicas no campo do Direito, da Adminis-tração Pública, da História, da Literatura e de outras áreas das Ciências Humanas;
- IX organizar e publicar a Revista da Advocacia Pública, publicação eletrônica destinada a debater grandes questões da Advocacia Pública nacional;
- X editar e publicar obras científicas no campo do Direito, da Administração Pública, da História, da Literatura e de outras áreas das Ciências Humanas;
- XI organizar os Concursos Públicos de ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Ja-neiro, bem como promover a integração dos aprovados na Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- XII promover atividades culturais de natureza não-jurídica que sejam de relevante interesse social ou cultural
- Parágrafo Único A organização interna da Escola Superior de Advocacia Pública será definida através de Resolução específica.
- "Art. 48-C À Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto com-
- I catalogar, classificar e indexar documentos e gerir o sistema informatizado de consulta, empréstimo e controle de acesso aos documentos, notadamente pareceres, promoções, leis, decretos, portarias e resoluções da PGE;
- II observar as normas técnicas de guarda, preservação e acesso aos documentos produzidos e recebidos pela Procu-radoria Geral do Estado;
- III receber as solicitações internas e externas de pesquisa. consulta e reprodução de documentos, observadas eventuais restrições e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Direitos Autorais;
- IV aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Atividades Meio do Poder Executivo do Estado do Rio de Ja-neiro aos documentos armazenados no setor;
- V aplicar e propor alterações, quando cabíveis, à Tabela de Temporalidade de Documentos de Atividades-Fim da Procuradoria Geral do Estado;
- VI promover a seleção, aquisição e processamento técnico de materiais informacionais, visando manter o acervo atualizado e apto a atender às necessidades da PGE;
- VII manter registro e acompanhamento da legislação estadual (Leis, Decretos, Resoluções e Portarias da PGE); VIII - realizar pesquisas de informações sobre matéria doutrinária ou legislativa;
- IX zelar pela preservação dos livros, periódicos, jornais oficiais, obras raras/especiais e demais documentos;
- X realizar intercâmbio com outras Bibliotecas:
- XI guardar e conservar a produção intelectual da PGE promovendo a disseminação, acessibilidade e visibilidade do conhecimento gerado na instituição;
- XII compilar os pareceres e as promoções dos Procuradores do Estado, com vistas à publicação na Revista de Direito da Procuradoria Geral e no Boletim Informativo;
- XIII preservar a memória institucional da Procuradoria-Geral do Estado, da Escola Superior de Advocacia Pública e da Advocacia Pública Nacional."
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro 07 de agosto de 2020

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA Procurador-Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ATO DO PROCURADOR - GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.591 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA AS RESOLUÇÕES PGE Nº 4.481 E 4.482, AMBAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLI-CA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem a Lei Estadual nº 772, de 22 de agosto de 1984, o Decreto nº 21.037, de 05 de dezembro de 1994, e a Portaria CEE nº 3.712 de 28 de março de 2019, publicada no D.O. de 1º de abril de 2019, que, ao homologar o Parecer CEE nº 19, de 19 de março de 2019, credenciou a Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP) como Escola de Governo,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica revogado o artigo 12 da Resolução PGE nº 4.481, de 10 de dezembro de 2019.
- Art. 2º Ficam inseridos os seguintes incisos IX, X e XI, no artigo 9º da Resolução PGE nº 4.481, de 10 de dezembro de 2019, cujo caput terá a seguinte redação:
 - "Art. 9º A Coordenação-Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu compete, no plano deliberativo, ao Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública.
 - IX publicar os editais referentes aos processos seletivos dos